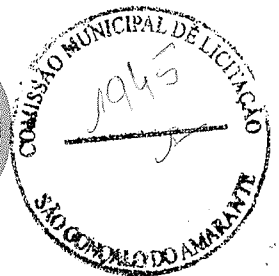




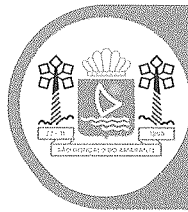
PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 005.2022 – CP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS DE LAZER E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS AO AR LIVRE, POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES E DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS OBJETOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às oito (08) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, na sala de reunião da mesma, localizada na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, composta da seguinte forma: ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA – Presidente, HELAYNE FRANQUELE SOARES ROCHA e ANA CRISTINA GOMES DA SILVA – Membros, para a sessão de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação supramencionada. Diante da análise e apreciação realizada em toda a documentação pela Comissão Permanente de Licitação e pelo responsável técnico do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, Sr. Diego Fernando Lima (Engenheiro Civil – CREA/CE: 56373-D), conforme Parecer Técnico anexado aos autos, os mesmos declaram o seguinte resultado do julgamento da fase de habilitação: **LICITANTES HABILITADAS** por cumprirem na íntegra todas regras editalícias: **1. ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 2. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; 3. CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA.; 4. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA. – EPP; 5. URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI; 6. P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – EPP; 7. A C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; 8. MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** e **LICITANTES INABILITADAS:** **1. THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** por descumprir os seguintes subitens do edital: *4.2.4.2 c/c 4.2.5 (a empresa não apresentou CAT de todos os serviços referentes as parcelas de maior relevância, exigidas no em edital); 4.2.6.1, alínea “d” (não apresentou os índices econômicos: liquidez geral e solvência geral); 4.2.6.3 (não comprovou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação);* **2. AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA.** por descumprir o seguinte subitem do edital: *4.2.4.2 c/c 4.2.5 (a empresa não*



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



apresentou CAT de todos os serviços referentes as parcelas de maior relevância, exigidas no em edital). Diante disso será publicada a referida decisão, em jornal de grande circulação, ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no primeiro dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta a decisão da Comissão Permanente de Licitação, do que para constar foi lavrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
NOME	ASSINATURA
ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA PRESIDENTE	Anderson A. da S. Rocha
HELAYNE FRANQUELE SOARES ROCHA MEMBRO	Helayne Rocha
ANA CRISTINA GOMES DA SILVA MEMBRO	Ana Cristina Gomes da Silva